



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 799/2013

Ipueiras-CE, 11 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA ZONA URBANA DA SEDE DO DISTRITO DE MATRIZ DE SÃO GONÇALO, NESTE MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE., CRIA BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O perímetro urbano da sede do Distrito de Matriz de São Gonçalo, neste município de Ipueiras Ceará, passa a ter as seguintes linhas divisórias: AO NORTE – Com a Localidade de Lagoa dos Tavares, passando pela localidade de Buriti; ao SUL: Localidade de Araçás, passando pelas localidades de Baixa Verde e Almas; a LESTE: Localidade de São Pedro e a OESTE: Localidade de Boa Vista, passando pela localidade de Baixa do Mororó.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes Bairros, como parte integrante da zona urbana do Distrito de Matriz de São Gonçalo, constante do perímetro estabelecido no Art. 1º da presente Lei:

- a) Bairro Centro, na sede do Distrito ;
- b) Bairro Lagoa dos Tavares – dista da Sede 3,50 km;
- c) Bairro Buriti – dista da Sede 2,0 km;
- d) Bairro Araçás – dista da Sede 4,0 km;
- e) Bairro Baixa Verde – dista da Sede 2,0 km;



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

- f) Bairro São Pedro – dista da Sede 2,0 km;
- g) Bairro Boa Vista- – dista da Sede 4,0 km;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 11 de novembro de 2013.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal